



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1992.

ERRATA

O número desta Resolução deve ser desconsiderado, onde lê-se 67 de janeiro de 2023, **deve-se ler 72 de janeiro de 2023.**

Assim sendo:

RESOLUÇÃO Nº 72 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para realização das eleições do Conselho Tutelar 2023 âmbito do Município de Caruaru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.316, de 07 de junho de 2019, considerando a Lei 3.362 de 31 de janeiro de 1991, considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu Capítulo IV- Da Escolha dos Conselheiros.

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Eleitoral para acompanhamento do processo de eleição do Conselho Tutelar no Município de Caruaru no corrente ano, a qual será constituída por um representante de cada uma das entidades abaixo elencadas, em cumprimento ao art. 19 da Lei Municipal nº 6.316:

I. Secretaria de Saúde;

II. Secretaria de Administração;

IV. Lions;

V. ICIA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

Art. 2º Compete à Comissão cumprir com o procedimento previsto na Seção II da Lei 6.316/19, a qual prevê acerca do registro dos candidatos e também da realização do pleito para as eleições dos Conselheiros Tutelares que ocorrerão no ano 2023.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei supracitada, a comissão cumpriu o requisito de ser formada com antecedência de 240 dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru-PE, 10 de janeiro de 2023.

FERNANDA RAFAELLA CHAGAS PEREIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNDECA.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742